



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA**

Praça João Soares Moura, 103 – Centro - Nordestina – BA – CEP 48870-000  
CNPJ Nº 13.347.539/0001-63 Tel. (0xx75) 3650- 2133

### **Gabinete do Prefeito**

#### **LEI Nº. 013/2020 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Nordestina, Estado da Bahia, para o Período Administrativo compreendido entre 2021 a 2024. ”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que Câmara Municipal de Vereadores de Nordestina aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - O Subsídio Mensal do Prefeito Municipal de Nordestina, cujo mandato iniciar-se-á em 1º. de janeiro de 2021, é fixado no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser pago em parcela única;

**Artigo 2º.** - O Subsídio Mensal do Vice Prefeito Municipal é fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago em parcela única;

**Artigo 3º.** - O Subsídio Mensal dos Secretários Municipais é fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em parcela única;

**Artigo 4º.** – A revisão geral anual relativamente aos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observará o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ocorrendo sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que vierem a ser concedidos aos servidores públicos municipais, respeitados os limites estabelecidos.

**Artigo 5º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

**Artigo 6º.** - Esta lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nordestina – Bahia, em doze de novembro de dois mil e vinte (12/11/2020).

**Erivaldo Carvalho Soares**  
**Prefeito Municipal**